



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, por solicitação da parte interessada, que revendo os livros do Registro Civil das Pessoas Jurídicas existentes nesta Serventia, no Livro "A" número 65, nele às folhas 296, sob número de ordem 5150, em data de quinta-feira, 3 de julho de 2025, foi encontrado o registro do teor seguinte:

Livro 'A' - Eletrônico

Data: 03/07/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

REGISTRO Nº 5150. ATOS CONSTITUTIVOS DE ASSOCIAÇÃO DO "CENTRO DE EDUCACAO POPULAR GRALHA AZUL", com sede em Erechim, conforme Ata de 21/06/2025, cujo teor segue na integra:



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL

21/06/2025

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas (14h), reuniram-se, por meio de videoconferência, acessada pelo link <https://meet.google.com/qtm-xhsl-azy>, os(as) participantes convocados(as) para a Assembleia de Fundação do Centro de Educação Popular Gralha Azul, com o objetivo de formalizar a criação da associação, aprovar seu estatuto e eleger os membros dos conselhos diretor e fiscal.

Constatada a presença de todos(as) os(as) convocados(as), foi verificado o quórum necessário para a instalação da assembleia, conforme previsto em lei, considerando-se fundadores(as) da associação todos(as) os(as) presentes, identificados(as) na lista de presença anexa.

A assembleia teve início com a acolhida e apresentação dos(as) participantes, seguida de uma breve contextualização da trajetória coletiva que deu origem à Gralha Azul, nascida do desejo de fortalecer o protagonismo juvenil, a educação popular e a ecologia integral. Em espírito de escuta e partilha, os(as) presentes reconheceram a importância desse passo institucional para dar continuidade e sustentação às ações já em andamento.

Na sequência, foi feita a leitura do Estatuto Social da associação:

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL

CAPÍTULO I Da Denominação e Sede

Artigo 1º – O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração ilimitada e ilimitado número de membros, sem vinculação político-partidária, fundada em 21 de junho de 2025, com sede e foro no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Valentim Zambonato, nº 181, apartamento 302, Centro, CEP 99700-392.

Parágrafo único – Para a realização de sua missão e finalidades, o CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL poderá atuar em todo o território nacional, com ênfase nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, em especial nas regiões que compõem o bioma da Mata Atlântica.

continua na próxima folha

continua na próxima folha

PA



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' - Eletrônico

Data: 03/07/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM
continuação da folha anterior



CAPÍTULO II Finalidade

Artigo 2º – A missão do CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL é contribuir com a dispersão da justiça socioambiental, da democracia e da defesa dos direitos humanos enquanto sementes da construção de uma nova sociedade, pautada na equidade, na diversidade e no cuidado com a Casa Comum, para uma cultura de responsabilidade e habilitando crianças, adolescentes, jovens e adultos para construir relações sociais saudáveis e seguras através do uso adequado das tecnologias.

Artigo 3º – O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 4º - O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL tem como objeto social: Desenvolver ações de formação mobilização e incidência e produção de conhecimento voltadas à promoção da justiça socioambiental dos direitos humanos da democracia e da proteção do meio ambiente com foco em adolescentes e jovens e comunidades tradicionais por meio de atividades culturais, educativas, ambientais e de comunicação.

Artigo 5º O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL, através do seu objeto social se organiza através dos seguintes objetivos específicos:

- a) Fomentar, facilitar e constituir de espaços de formação e debate para e com adolescentes e jovens, como congressos, seminários, cursos, simpósios e conferências sobre temáticas relacionadas com a efetivação da justiça socioambiental, defesa da democracia e dos direitos humanos;
- b) Desenvolver soluções inteligentes e criativas por meio de narrativas que gerem impactos locais tanto coletivos quanto individuais, atuando na promoção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à defesa da Casa Comum;
- c) Confluir grupos, redes e outras organizações em um intercâmbio de caráter técnico, cultural e científico com associações e entidades afins, nacionais e estrangeiras, fomentando a construção de políticas públicas e o cumprimento do Estatuto da Juventude e do Estatuto da Criança e do Adolescente nos territórios;
- d) Elaborar processos que promovam novos modelos de economia sustentados na ecologia integral e na construção de sistemas alimentares sustentáveis, pautados na defesa dos direitos humanos e na promoção da justiça socioambiental;
- e) Editar, publicar e divulgar revistas, livros, boletins, cartilhas, além de produzir relatórios e notas técnicas com o objetivo de orientar as políticas públicas de enfrentamento à crise climática e a atuação das organizações juvenis no combate aos crimes contra os Direitos Humanos perpetrados com uso das tecnologias de informação e comunicação;

continua na próxima folha



continua na próxima folha



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' - Eletrônico

Data: 03/07/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

continuação da folha anterior



- f) Estabelecer convênios com quaisquer instituições para melhor realização de suas finalidades, como também para a captação de recursos, com universidades, faculdades, fundações, instituições da iniciativa privada e do Poder Público, além de outras entidades congêneres;
- g) Organizar campanhas de âmbito nacional para a conscientização da sociedade em relação a emergência climática, visando a proteção das crianças, adolescentes e jovens enquanto geração que será mais afetada pelas consequências da crise socioambiental;
- h) Promover ações de enfrentamento ao abuso sexual, desenvolvendo e implementando campanhas abrangentes de conscientização para prevenir, identificar e combater casos de abuso contra crianças, adolescentes e jovens;
- i) Desempenhar outras atividades que sejam correlatas aos objetivos sociais estabelecidos neste Estatuto.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§1º - Para cumprir seu propósito o CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL atuará através da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, instituições da iniciativa privada e órgãos do setor público.

§2º - O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos beneficiados.

§3º O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL poderá firmar convênios, contratos, parcerias e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas e/ou privadas nacionais, internacionais e multilaterais, visando a realização de seus objetivos.

Artigo 7º - A associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 8º - A fim de cumprir suas finalidades, o CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional ou em outros países, para realizar a sua missão e objetivos.

CAPÍTULO III Dos Associados, Seus Direitos e Deveres

SEÇÃO I Dos Associados

Artigo 9º - O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL é constituído por número ilimitado de associados e associadas, que compartilham os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

continua na próxima folha

continua na próxima folha



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' - Eletrônico



Data: 03/07/2025

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

continuação da folha anterior



- a) Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
- b) Associados efetivos: os que forem incorporados pela Assembleia Geral, a partir da moção subscrita por um sócio fundador ou três sócios efetivos;
- c) Associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e tenham seu pedido aprovado pelo Conselho Diretor;
- d) Associados Honorários: todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à instituição, mediante proposta subscrita por um sócio fundador ou três sócios efetivos, com apreciação do Conselho Diretor e mediante aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

SUB-SEÇÃO I Dos Direitos

Artigo 10º – São direitos de todos os associados:

- a) participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembleia Geral;
- b) participar das reuniões do Conselho Diretor com direito a voz;
- c) ter acesso às informações sobre a entidade. Parágrafo único – São direitos privativos dos membros fundadores e efetivos a candidatura aos cargos do Conselho Diretor previstos neste estatuto.

Artigo 11º - São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos:

- a) requerer, junto ao Conselho Diretor, a convocação extraordinária da Assembleia Geral;
- b) propor ao Conselho Diretor a admissão ou desligamento de associados;
- c) candidatura aos cargos previstos neste estatuto;
- d) direito de voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 12º – São direitos dos associados colaboradores e honorários:

- a) candidatura ao cargo de conselheiro fiscal.
- b) direito a voto na assembleia geral, exclusivamente no que se refere o artigo 16, inciso III deste estatuto.

SUB-SEÇÃO II Dos Deveres

Artigo 13º – São deveres de todos os associados:

continua na próxima folha

continua na próxima folha



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' - Eletrônico

Data: 03/07/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

continuação da folha anterior



- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III. zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL;
- IV. participar de atividades de acordo com sua categoria de membro e conforme suas possibilidades.

Artigo 14º – Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato de violência, abuso ou preconceito racial, homofóbico, machista, capacitista e/ou xenofóbico.

§1º - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor, no prazo de até 30 dias;

§2º - Da decisão do Conselho Diretor de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral, que deverá ser interposto no prazo de 30 dias;

§3º - Todo o processo administrativo ou disciplinar garantirá o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO IV Dos Órgãos da Associação

Artigo 15º - A associação é composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;

SEÇÃO I Da Assembleia Geral

Artigo 16º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. Os profissionais que trabalham no CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL participam da Assembleia Geral com direito a voz.

Artigo 17º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. Aprovar as contas da associação;
- IV. Alterar o presente Estatuto Social; e
- V. Deliberar sobre a extinção da associação.

Artigo 18º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

continua na próxima folha

continua na próxima folha



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' - Eletrônico



Data: 03/07/2025

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

continuação da folha anterior



Artigo 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, ou por carta enviada aos associados, inclusive por e-mail, WhatsApp ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 7 dias.

§1º - Na hipótese de deliberação a respeito da extinção da entidade ou mudança nos seus objetivos estabelecidos no art. 2º, os membros fundadores deverão ser obrigatoriamente convocados, através de carta registrada ou edital publicado em jornal de grande circulação, sob pena de nulidade.

§2º - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 20º - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo único. Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor, dissolução da associação e mudanças nos objetivos sociais exige-se o voto de três quartos do total de membros fundadores e efetivos, à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de dois terços nas convocações seguintes.

Artigo 21º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

SEÇÃO II Do Conselho Diretor

Artigo 22º - O Conselho Diretor será composto dos seguintes cargos:

- I. Coordenação Geral (Presidente);
- II. Coordenação administrativa e de finanças (Vice Presidente);
- III. Secretário;

§1º - Os membros do conselho diretor terão mandato de 5 (cinco) anos, podendo admitir-se a reeleição para o mesmo cargo.

§2º - As decisões do Conselho Diretor serão tomadas preferencialmente por consenso e caso haja algum impasse, por maioria simples de votos, sendo garantido ao presidente o voto de desempate.

Artigo 23º - O Conselho Diretor tem por função e competência elaborar o planejamento estratégico do CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL, estabelecer metas, prioridades, diretrizes técnicas e administrativas, bem como deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 24º - O Conselho Diretor se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente, ou por convocação subscrita por um quinto dos seus membros.

continua na próxima folha



continua na próxima folha



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' - Eletrônico

Data: 03/07/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

continuação da folha anterior



Artigo 25º – Compete ao Conselho Diretor:

- a) acompanhar a relação do CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL com o conjunto da Sociedade Civil e dos Poderes Públicos;
- b) coordenar administrativa e financeiramente o CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL;
- c) propor à Assembleia Geral a alienação de bens móveis e imóveis do CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL, bem como a imposição de ônus reais sobre tais bens;
- d) apreciar e deliberar sobre o orçamento e plano de trabalho da entidade elaborado pelos técnicos do CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL;
- e) administrar o patrimônio;
- f) manter o Conselho Fiscal permanentemente informados sobre o andamento da entidade;
- h) apresentar a prestação de contas dos projetos da entidade e o balanço financeiro anual à Assembleia Geral.

Artigo 26º – Compete ao Coordenador/a geral do Conselho Diretor:

- I. representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante todo e qualquer organismo público, privado e multilateral, no Brasil e exterior;
- II. convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho Diretor;
- III. outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- IV. decidir, após ouvir o Conselho Diretor, sobre o quadro de pessoal, cargos e salários, bem como apreciar e deliberar sobre admissão e dispensa de empregados ou prestadores de serviços;
- IV. assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o tesoureiro;
- V. assinar contratos, convênios e parcerias com qualquer entidade;
- VI. dar voto de desempate nas decisões do Conselho Diretor.

Parágrafo único: O Coordenador geral, poderá, por meio de procuração ou indicação por escrito, delegar ampla ou restritivamente quaisquer dos poderes que aqui lhe são atribuídos, para um ou mais membros da Diretoria.

Artigo 27º – Compete ao coordenador/a administrativo e de finanças do Conselho Diretor:

- I. substituir o presidente, em caso de impedimento, assumindo todas as suas devidas competências;
- II. Zelar pela fiel e correta administração das finanças e administração da entidade;
- III. Assinar, com o Presidente, os papéis e documentos referentes às finanças e a administração da entidade;
- IV. Conservar, sob sua guarda, os documentos e livros da tesouraria;
- V. Organizar e manter os serviços de contabilidade;
- VI. Supervisionar os trabalhos de tesouraria e os serviços contábeis;
- VII. Remeter os relatórios financeiros anuais do CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL ao Conselho Fiscal.

continua na próxima folha

continua na próxima folha



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' - Eletrônico

Data: 03/07/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

continuação da folha anterior



Artigo 28º – Competem ao Coordenador Geral e ao Coordenador administrativo e de finanças, conjuntamente:

- I. Abrir e movimentar contas bancárias;
- II. Emitir cheques;
- III. Requisitar talões de cheques;
- IV. Autorizar transferências de valores por carta;
- V. Autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, assinando isoladamente;
- VI. Endossar cheques e ordens de pagamentos do país ou do exterior, para depósito em conta bancária do CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL.

Artigo 29º – Compete ao Secretário do Conselho Diretor:

- I. organizar os relatórios e demais materiais técnicos produzidos pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL;
- II. manter, sob sua responsabilidade, os documentos, o cadastro dos membros e todos os livros e registros relativos ao funcionamento da entidade;
- III. substituir o Vice Presidente do Conselho Diretor, em caso de impedimento;
- IV. redigir as atas das reuniões das Assembleias e reuniões colegiadas;

SEÇÃO III Do Conselho Fiscal

Artigo 30º - O Conselho Fiscal, será constituído por 3 (três) membros associados, eleitos em Assembleia Geral pelo período de 5 (cinco) anos. A ele compete:

- I. Examinar e emitir parecer sobre as contas da entidade;
- II. Encaminhar o parecer à apreciação da Assembleia;
- III. Requerer ao Conselho Diretor a convocação de Assembleia Geral Extraordinária sempre que forem constatadas irregularidades em assuntos relacionados à sua área de atuação, não sendo resolvidos no âmbito do Conselho Diretor, pode, em caso de recusa, fazer a convocação, assinando o Edital;
- IV. Emitir parecer e sugerir medidas sobre qualquer atividade econômica, financeira, contábil e operações patrimoniais da entidade.

§1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação Geral.

§2º - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples.

CAPÍTULO V Das Fontes de Recursos

Artigo 31º – Constituem fontes de recursos da associação:



continua na próxima folha

continua na próxima folha



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' - Eletrônico



Data: 03/07/2025

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

continuação da folha anterior



- I. as doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, governamentais ou não governamentais, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II. as receitas provenientes dos serviços prestados, bem como as receitas patrimoniais;
- III. Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos, pesquisas e programas sócio-educativos e culturais junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;
- IV. rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.
- V. Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, publicação de livros, artigos e congêneres;
- VI. Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras;
- VII. Exploração de direitos autorais ou de propriedade intelectual.

CAPÍTULO VI Do Patrimônio e da Extinção

Artigo 32º - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 33º - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social.

Parágrafo único. A Associação entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para deliberar sobre o assunto, nos termos do parágrafo único do Art. 19 deste Estatuto.

Artigo 34º - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNEAS.

CAPÍTULO VII Da Prestação de Contas

Artigo 35º - A prestação de contas da associação observará no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as

continua na próxima folha

continua na próxima folha



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' - Eletrônico

Data: 03/07/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

continuação da folha anterior



certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III. a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII Das disposições Gerais e Transitórias

SEÇÃO I Das Disposições Gerais

Artigo 36º – Exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 37º – A associação adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 38º – A associação poderá remunerar os membros de seu Conselho Diretor que efetivamente atuam na gestão executiva de algum projeto ou campanha em andamento e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitando em ambos os casos, a qualificação profissional e os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Artigo 39º – Os membros do Conselho Diretor podem solicitar licença do cargo para atividades profissionais e acadêmicas fora do seu domicílio ou por motivo justificado ou de saúde, por um prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sem prejuízo de afastamento definitivo, ou seja, perda do cargo. O Conselho Diretor reunir-se-á e escolherá, dentre os membros efetivos, um substituto que ocupará o cargo interinamente.

Artigo 40º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 41º – O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL se reconhece obrigado em relação a terceiros unicamente pelos documentos assinados em seu nome por pessoa devidamente credenciada na forma deste estatuto e na legislação vigente.

Artigo 42º – A legislação trabalhista regerá as relações de trabalho do pessoal da GRALHA AZUL podendo, em determinados casos, observada a legislação pertinente, serem celebrados contratos de prestação de serviços, bem como a prestação de serviço voluntário.

Artigo 43º – O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL se compromete em observar e cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e legislações correlatas, garantindo a proteção, a privacidade e a segurança dos dados pessoais coletados, utilizados, armazenados e tratados no exercício de suas atividades.

continua na próxima folha

continua na próxima folha



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro "A" - Eletrônico



Data: 03/07/2025

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

continuação da folha anterior



§1º O tratamento de dados pessoais, especialmente de crianças e adolescentes, será realizado em conformidade com os princípios da boa-fé, da finalidade, da necessidade e da transparência, assegurando a proteção integral dos direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade.

§2º Os dados coletados em pesquisas, projetos ou quaisquer atividades institucionais que envolvam pessoas físicas, especialmente adolescentes e jovens, serão utilizados exclusivamente para as finalidades informadas previamente e autorizadas pelos responsáveis legais, quando aplicável, observando o disposto no artigo 14. da LGPD.

§3º O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§4º O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL nomeará um Encarregado de Proteção de Dados (DPO), que será o responsável por receber comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como por orientar os colaboradores sobre boas práticas de privacidade e proteção de dados.

§5º As diretrizes específicas para o tratamento de dados serão detalhadas em políticas internas de privacidade e segurança da informação, que deverão estar em consonância com a LGPD e ser revisadas periodicamente.

Artigo 44º - O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL compromete-se a atuar com ética, transparência, integridade e em estrita conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como com as demais normas nacionais e internacionais aplicáveis ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

§1º É vedado a qualquer dirigente, colaborador, representante ou parceiro do CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL, praticar atos que possam configurar, direta ou indiretamente, suborno, pagamento de propina, oferecimento de vantagem indevida, fraude em licitações, contratos, termos de parceria ou qualquer outro ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da legislação vigente.

§2º O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL adotará mecanismos internos de controle e integridade, com vistas à prevenção, detecção e responsabilização de atos de corrupção, instituindo e mantendo atualizadas políticas de ética e conduta.

§3º Sempre que exigido por lei ou contrato, o CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL manterá estrutura de compliance ou integridade mínima compatível com seu porte e área de atuação, incluindo canais de denúncia acessíveis e protegidos.

continua na próxima folha

continua na próxima folha



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' - Eletrônico

Data: 03/07/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

continuação da folha anterior



§4º O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL cooperará com as autoridades competentes, inclusive por meio da adoção de medidas corretivas e de aprimoramento de suas práticas, em caso de constatação de irregularidades.

§5º Eventuais denúncias, suspeitas ou indícios de conduta em desacordo com esta cláusula deverão ser apuradas com imparcialidade, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e poderão implicar sanções internas, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

Artigo 45º - O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL compromete-se a manter um ambiente institucional seguro, respeitoso e acolhedor, livre de qualquer forma de assédio, violência, discriminação, abuso ou exploração, especialmente no que diz respeito à proteção integral de crianças, adolescentes e jovens, nos termos da legislação vigente.

§1º É vedada qualquer conduta que configure assédio moral, assédio sexual, violência institucional, abuso psicológico, físico ou sexual, cometida por dirigentes, colaboradores, voluntários, parceiros ou terceiros, em qualquer atividade promovida ou apoiada pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL.

§2º No que tange à atuação com crianças e adolescentes, o CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL observará estritamente os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantindo o respeito à dignidade, ao desenvolvimento e aos direitos fundamentais desse público, adotando medidas preventivas e protetivas.

§3º O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL manterá protocolos internos de prevenção, denúncia, apuração e responsabilização de casos de assédio ou violência, assegurando sigilo, proteção à vítima, acolhimento humanizado e devido processo legal.

§4º O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL poderá instituir comissões ou designar pessoas responsáveis por receber e encaminhar denúncias de forma segura, promovendo a escuta qualificada e a adoção de medidas corretivas e educativas, inclusive com o acionamento de autoridades competentes quando necessário.

§5º Todas as pessoas que atuam no CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GALHA AZUL deverão observar as sobre condutas adequadas no trato com crianças, adolescentes e jovens, comprometendo-se com a ética, o respeito e os direitos humanos, conforme estabelecido em protocolos e regulamentos internos.

SEÇÃO IV Das disposições transitórias

Artigo 46º - Os casos não previstos neste Estatuto, bem como qualquer dúvida em sua interpretação, serão resolvidos pelo Conselho Diretor, que submeterá sua resolução à aprovação da Assembleia Geral. Tal resolução constará da ata da Assembleia.

continua na próxima folha



continua na próxima folha



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' - Eletrônico

Data: 03/07/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

continuação da folha anterior



Artigo 47º - A dinâmica interna da organização e funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR GRALHA AZUL, bem como as atribuições, direitos e deveres do corpo de funcionários, colaboradores e prestadores de serviços serão normatizados pelo Regimento Interno da entidade.

Artigo 48º - O Secretário encaminhará, no prazo máximo de 90 dias, a minuta do Regimento Interno para deliberação e aprovação pelo Conselho Diretor.

Artigo 49º - O Conselho Fiscal será eleito na Assembleia Geral a ser realizada com este fim, nos termos deste Estatuto.

Artigo 50º - É expressamente vedado a qualquer associado prestar aval ou endosso em favor de terceiros, em nome da associação.

Artigo 51º - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro, e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 52º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia.

Artigo 53º - Os casos omissos ou duvidosos em relação à interpretação do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Após leitura e breve esclarecimento de pontos, o texto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Em seguida, passou-se à apresentação e eleição da primeira composição do Conselho Diretor da entidade. Foram eleitos, com aprovação unânime: Rocheli Koralewski, para o cargo de Coordenação Geral (Presidência), portadora do CPF nº 028.298.410-00; Ricieri José Pinto Benedetti, para o cargo de Coordenação Administrativa e de Finanças (Vice-Presidência), portador do CPF nº 027.690.490-70; e Daiana Paula Varotto, para o cargo de Secretária, portadora do CPF nº 009.210.670-62.

Dando continuidade, foram também eleitos para compor o Conselho Fiscal, por aprovação unânime dos(as) presentes: Luís Fernando Santos Corrêa da Silva, CPF nº 638.141.100-72; Adrieli Alberti, CPF nº 092.257.439-12; e Raphael Souza Alves, RG nº 1132031194. Os(as) conselheiros(as) eleitos(as) declararam aceitar os cargos e tomaram posse imediatamente.

Ambos os conselhos terão mandato de 5 (cinco) anos, conforme previsto no Estatuto Social da associação, com início em 21 de junho de 2025 e término em 20 de junho de 2030.

continua na próxima folha

continua na próxima folha



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' - Eletrônico

Data: 03/07/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

continuação da folha anterior



Por decisão da assembleia, a presidente eleita, Rocheli Koralewski, foi designada representante legal da associação para fins de registro do Estatuto e desta ata em cartório, bem como para a solicitação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - e demais providências legais.

Encerradas as deliberações, a assembleia foi oficialmente declarada como o ato de fundação da Associação Centro de Educação Popular Gralha Azul. Foi realizada a leitura desta ata, que foi aprovada por todos(as) os(as) presentes e será assinada pelo conselho diretor, ficando as assinaturas dos(as) demais participantes registradas na lista de presença anexa. Para efeitos legais, a qualificação completa dos membros eleitos consta no anexo desta ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia às quinze horas (15).

Erechim, 21 de junho de 2025.

g vb Documento assinado digitalmente
ROCHELI KORALEWSKI
Data: 25/06/2025 16:39:33 -0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

Rocheli Koralewski
Coordenação Geral

g vb Documento assinado digitalmente
RICIERI JOSE PINTO BENEDETTI
Data: 26/06/2025 15:37:14 -0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

Ricieri Jose Pinto Benedetti
Coordenação Administrativa e de finanças

g vb Documento assinado digitalmente
DAIANA PAULA VAROTTO
Data: 25/06/2025 23:53:30 -0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

Daiana Paula Varotto
Secretaria

g vb Documento assinado digitalmente
CELSONO ALVINO ANDRIOLI
Data: 25/06/2025 14:12:51 -0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

Celsono Alvino Andrioli
OAB/RS 134.435

Certifico que para o presente registro foram apresentados via Central do IRTDPJ Brasil - Instituto de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil (Protocolo: 20250623143929700), apresentado por Rocheli Koralewski, os documentos a seguir relacionados, ficando os mesmos devidamente arquivados em formato eletrônico neste Serviço, conforme segue: a) requerimento assinado digitalmente por Rocheli Koralewski, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob n.º 028.298.410-00, residente e domiciliado à Rua Nelson Ehlers, n.º 280/501, Centro, Erechim - RS, CEP 99700-398; b) Ata de Fundação de 21/06/2025; c) Estatuto Social; d) lista de presença; e) qualificação dos membros da diretoria; f) serviço de validação de assinaturas eletrônicas. Protocolo nº 67144, em 01/07/2025. Exame documentos: R\$ 59,30 (0187.04.2300002.04713 = R\$ 5,20) Registro PJ sem fins econômicos: R\$ 88,40 (0187.04.2300002.04714 = R\$ 5,20) Digitalização: R\$ 90,20 (0187.04.2300002.04715 = R\$ 5,20) Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0187.01.2100006.17977 = R\$ 2,10) Conf. doc. via Internet: R\$ 186,30 (0187.01.2100006.17978 a 18004 = R\$ 56,70) Recepção de doc. meio eletrônico (41 páginas): R\$ 36,90 (0187.04.2300002.04716 = R\$ 5,20) Eu, Israel Melo Azevedo, Registrador Substituto, a registrei, dou fé e assino. Erechim, quinta-feira, 3 de julho de 2025.

Documento assinado por ISRAEL MELO AZEVEDO:02562768035. O hash SHA256 do documento é F66B1B95526DFB6125B5D722B37B1E4E2B792C6F16B6AAC2F07CEFA6EB04ED7

continua na próxima folha



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' - Eletrônico

Data: 03/07/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

AVERBAÇÃO Nº 1-5150, no Registro Constitutivo da Associação, sob n.º 5150, no Livro A - Eletrônico, em data de 03 de julho de 2025. INSCRIÇÃO DE CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO "CENTRO DE EDUCACAO POPULAR GRALHA AZUL", com sede em Erechim, conforme Documento Básico de Entrada RSP2500277978, Termo Deferimento CNPJ e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, cujo teor segue na íntegra:

01/07/2025, 11:07

Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
RSP2500277978

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
CENTRO DE EDUCACAO POPULAR GRALHA AZUL	*****

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscrição de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA	Número de Controle: RS40336227 - 00002829841000
---	---

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ	☒ QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável	☒ Preposto
NOME	CPF
ROCHELI KORALEWSKI	028.298.410-00
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/fcpj/dbe.asp>

1/2

continua na próxima folha

continua na próxima folha

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' - Eletrônico

Data: 03/07/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

continuação da folha anterior

01/07/2025, 11:07

Documento Básico de Entrada

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de
2018

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/fcpj/dbe.asp>

2/2

continua na próxima folha

continua na próxima folha



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' - Eletrônico

Data: 03/07/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

continuação da folha anterior



IRTD PJ RS

Instituto de Registros de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas do Rio Grande do Sul

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica CENTRO DE EDUCACAO POPULAR GRALHA AZUL cujo recibo é RS40336227 e o identificador 00002829841000 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 61.570.795/0001-68 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Erechim - RS com o número de registro:

NRC: 157164PJ00005150-81

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



61570795000168



157164PJ0000515081

Página 1 de 1

continua na próxima folha

continua na próxima folha

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' - Eletrônico

Data: 03/07/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM
continuação da folha anterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.578.795/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE EDUCACAO POPULAR GRALHA AZUL		DATA DE ABERTURA 03/07/2025	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calhas escolares 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VALENTIN ZAMBONATTO		NÚMERO 181	COMPLEMENTO *****
CEP 99.700-392	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRALHAZULADA@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 9136-4110/ (54) 9698-3570	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 09:37:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certifico que para a presente averbação foram apresentados os documentos a seguir relacionados, os quais foram arquivados em meio digital, sendo aqueles apresentados em meio físico restituídos ao apresentante: a) Documento Básico de Entrada RSP2500168465, Termo Deferimento CNPJ e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. Protocolo nº 67162, em 03/07/2025. Digitalização: R\$ 15,40 (0187.03.1600002.11835 = R\$ 4,20) Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0187.01.2100006.18005 = R\$ 2,10) Recepção de doc. meio eletrônico (07 páginas): R\$ 6,30 (0187.01.2100006.18006 = R\$ 2,10) Averbação PJ sem fins econômicos: R\$ 88,40 (0187.04.2300002.04717 = R\$ 5,20) Eu, Israel Melo Azevedo, Registrador Substituto, a averbei, dou fé e assino. Erechim, quinta-feira, 3 de julho de 2025.

Documento assinado por ISRAEL MELO AZEVEDO:02562768035. O hash SHA256 do documento é 8C6918A1192DFFEDAAA159D68798ADDC39EDDF7FE3B31A1F4CEBF923732ED292

Era o que continha o referido registro, do que assino e dou fé.

Erechim, segunda-feira, 28 de julho de 2025.

Israel Melo Azevedo, Registrador Substituto.

Emolumentos: Total: R\$ 244,10 + R\$ 11,50 = R\$ 255,60
Processamento Eletrônico(livro assinado): R\$ 6,90 (0187.01.2100006.18370 = R\$ 2,10)
Certidão de Registro (livro assinado) (18 páginas): R\$ 225,00 (0187.04.2300002.04920 = R\$ 5,20)
Busca (livro assinado): R\$ 12,20 (0187.03.1600002.11993 = R\$ 4,20)

Documento assinado por ISRAEL MELO AZEVEDO:02562768035. O hash SHA256 do documento é F5ACED7E61CADCC54655514D159593987BD9D22D7B3899D7961DA2E139F60616



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
157164 54 2025 00002402 79